



Departamento de Construção Civil

Laboratório de CAD

MANUAL GERAL DE UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

FORTALEZA

2025

Av. Treze de Maio, 2081 – Benfica
Fortaleza/CE – CEP: 60040-215
Telefone: (85) 3307-4006
E-mail: labcad@ifce.edu.br

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente manual tem por finalidade normatizar o uso e a administração do Laboratório de CAD do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, de forma apropriada, visando à organização e conservação da sua infraestrutura. As normas definidas neste manual complementam e não substituem as normas já existentes.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - Os computadores do Laboratório de CAD do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, são conectados à internet e programas educativos que deverão ser utilizados apenas para fins acadêmicos científicos, não sendo permitido usar para outros fins, comerciais ou particulares.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A administração e o gerenciamento do laboratório são de responsabilidade dos bolsistas e funcionários do Departamento da Construção Civil, com a responsabilidade de fazer cumprir as normas, zelar pelo bom uso dos equipamentos, manter a ordem na sala e atender os usuários nas suas necessidades básicas de acesso aos equipamentos.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 4º - São considerados usuários dos laboratórios:

- I. Alunos regularmente matriculados no IFCE;
- II. Servidores vinculados ao IFCE;

Parágrafo único. Os usuários poderão utilizar o Laboratório CAD, somente durante a presença de bolsistas e professores no Laboratório CAD.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O horário regular de funcionamento do laboratório é de segunda a sexta-feira das 7h30 às 22h.

Parágrafo único. A utilização do laboratório, além dos horários estabelecidos neste artigo, poderá ser concedida na forma de autorização por parte do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º - Os usuários têm o dever de cuidar e zelar de toda a infraestrutura do laboratório, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília, etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratórios.

Art. 7º. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências dos laboratórios, de:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes ao laboratório;
- III. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente ao laboratório;
- IV. Utilizar o laboratório para outros fins que não sejam para a realização de atividades descritas no Artigo 2º;
- V. Utilizar a internet para fins alheios às atividades descritas no Artigo 2º;
- VI. Instalar e/ou executar jogos ou alterar as configurações dos computadores, exceto nas atividades descritas no artigo 3º;
- VII. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo ensino-aprendizagem;
- VIII. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.
- XIX. Usar os equipamentos do laboratório CAD para acessar a chat's e sites de bate-papo, páginas de pornografia, jogos, etc.

Art. 8º. São deveres dos usuários dos laboratórios:

- I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente, dos equipamentos e componentes dos laboratórios;
- II. Ao fechar o laboratório, verificar se as janelas estão fechadas e se todos os equipamentos estão desligados;
- III. Cumprir com as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes no IFCE;
- IV. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido dos laboratórios.
- V. Ao terminar suas atividades nos computadores certificar que os mesmos estão desligados corretamente, assim como, colocar a cadeira no lugar devido.

Art. 9º. Caso o usuário detecte algum problema em um computador ou qualquer equipamento dos laboratórios, este deve comunicar ao professor responsável pelo laboratório, o qual tomará as devidas providências.

Art. 10º. O aluno deverá estar apto a operar um determinado equipamento ou componente antes de utilizá-lo. Caso contrário, o aluno deverá solicitar ajuda ao professor.

Art. 11º. O Laboratório CAD não se responsabiliza por arquivos armazenados no disco rígido do computador. O usuário deverá fazer seu próprio backup.

CAPÍTULO VII DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

Art. 12º. O laboratório é composto por computadores, equipamentos específicos e de redes, sistemas computacionais, componentes e materiais de consumo.

§ 1º. A retirada de qualquer item dos laboratórios somente deve ser realizada com a permissão do responsável pelo laboratório;

§ 2º. Na devolução de componentes e equipamentos, os mesmos devem ser colocados no mesmo local de onde foram retirados, da mesma forma em que se encontravam.

Art. 13º. Não é permitido o empréstimo de qualquer item para uso fora das instalações do IFCE, *campus* de Fortaleza, exceto mediante autorização do responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 14º. O descumprimento de qualquer uma das normas deste manual pelo usuário acarretará em:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão de utilização.

§ 1º. Compete ao professor que está usando o laboratório advertir verbalmente o aluno quanto ao descumprimento deste manual.

§ 2º. Compete ao coordenador de curso aplicar a advertência escrita ao aluno que reincidir no disposto deste artigo.

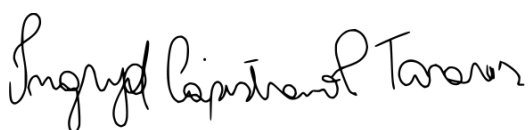
§ 3º. A suspensão de utilização do laboratório poderá ser aplicada pelo professor quando o aluno insistir no descumprimento deste manual e quando os atos por ele cometidos forem considerados graves.

Art. 15º. O usuário que danificar as instalações dos laboratórios, equipamentos ou componentes estará sujeito a sanções previstas em regulamentos do IFCE.

CAPÍTULO IX DOS CASOS OMISSOS

Art. 16º. Casos omissos neste manual serão resolvidos pelo colegiado dos cursos do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal do Ceará.

Fortaleza, 10 de junho de 2025.



Ingrid Capistrano Pinto Tavares
Responsável do laboratório de CAD
Departamento de Construção Civil
Docente / Campus Fortaleza